

QUINTO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA - "LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA".

ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA, brasileira, natural de João Pessoa/PB, casada sob regime comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/03/1982, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.685.031 SSP/PB e CPF 010.760.174-52, residente e domiciliada nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Apolônio Amorim, 580, Alto Branco, CEP 58.401-528 e **LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO COSTA**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, solteiro, menor, nascido em 06/06/2012, portador da Cédula de Identidade nº. 4.107.754 SSP/PB e CPF 117.686.114-08, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Apolônio Amorim, 580, Alto Branco, CEP 58.401-528, neste ato representando por seu genitor **LUIZ DE SOUZA COSTA**, brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/09/1982, portador da Cédula de Identidade nº. 2.667.889 SSP/PB e CPF 039.773.564-29, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Grande-PB, à Rua Apolônio Amorim, 580, Alto Branco, CEP 58.401-528, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, estabelecida a Rua: Vigário Calixto, nº 3275, Itararé, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-070, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 17.227.485/0001-53 e com registro na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 252 0059270 1, por despacho em 28/11/2012, resolvem consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições que a seguir se estipulam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A sociedade limitada gira sob o nome empresarial de **"LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede e Filiais

A sociedade limitada tem sua sede social na Rua João Quirino, nº. 588, Catolé, Campina Grande-PB, CEP: 58.410-370, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto social

O objetivo da sociedade:

- 46.44-3/01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1/02 – Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1/03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0/01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.49-4/01 – Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.64-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA: Do capital social e Distribuição das Quotas

O capital social da Sociedade Limitada no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA, 127.500 quotas.....	85%	R\$. 127.500,00
LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO COSTA, 22.500 quotas.....	15%	R\$. 22.500,00
TOTAL.....	100%	R\$. 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Da Distribuição Desproporcional dos Lucros

A sociedade resolve, por consenso geral: que a distribuição de lucros desta sociedade empresária limitada não será proporcional às quotas de capital de cada sócio. *Nos termos do artigo 1.007 da Lei nº 10.406/02.*

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: Da responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Administração

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: O sócio administrador representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários, outorga essa que será feita através de instrumentos procuratório.

Parágrafo segundo: Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

CLÁUSULA OITAVA: Da Remuneração do Sócio Administrador

O Sócio no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser alterada ou reajustada a qualquer momento.

CLÁUSULA NONA: Caução

Ficará o sócio administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do prazo de Duração

A sociedade terá duração por prazo indeterminado. Iniciou suas atividades a partir de 28/11/2012, extinguindo-se, todavia, por decisões de sócios que representem à maioria do capital social, a qualquer tempo ou não ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando os sócios das perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da abertura de Filiais

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da extinção de Filiais

As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo à extinção do estabelecimento -sede; ou
- b) Por decisão de sócios que correspondem à maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Cessão de Quotas

As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço e direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Morte de Sócios

No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do “de cujus”. Caso não haja acordo entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço patrimonial aprovado, atualizado com base no índice de variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a ser aprovado pela legislação própria na época do evento e serão pagos no prazo no máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Incapacidade de Sócios

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer incapacidade dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula XV deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Alterações Contratuais

A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro de Eleição

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundo deste instrumento o foro da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Das Disposições Gerais

- a) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições aplicáveis.
- b) O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via processada eletronicamente, destinando-o ao registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado da Paraíba, supridas neste ato as formalidades legais ou normativas, porventura existentes e satisfeitas.

Campina Grande - PB, 24 de janeiro de 2023.

ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA

LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO COSTA

Neste ato representando por seu genitor

LUIZ DE SOUZA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01076017452	ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA
03977356429	LUIZ DE SOUZA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2023 09:20 SOB N° 20233055495.
PROTOCOLO: 233055495 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301552805. CNPJ DA SEDE: 17227485000153.
NIRE: 25200592701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br